



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2015

Autor do Projeto de Lei Complementar:
Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 185, 29 DE DEZEMBRO DE 2014, OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE VERSAM SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E A GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

A Prefeita Municipal em Exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal aplicará aos profissionais do quadro do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 185, de 29 de dezembro de 2014, os dispositivos da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2009 que versam sobre a ampliação da carga horária de trabalho e a gestão das unidades escolares.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de janeiro de 2015

Itapemirim-ES, 13 de Agosto de 2015

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício